



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 726/94

Autoriza o Executivo Municipal Alugar a garagem do Mercado Municipal.

O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes legítimos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar a garagem do Mercado Municipal, até o dia 31-12-1996.

Art.2º- Todos os benefícios executados durante o período do aluguel deverá ficar para o Patrimônio deste Município.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
CMRV
21-11-94

MODESTINO DOS SANTOS LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANÇÃO - Sanciono a presente lei : Mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e quem pertencer que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Rio Vermelho 21 de novembro de 1994.


DR. NEWTON FIRMINO DA CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL